

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Oceanografia / Bacharelado / Oceanografia / Oceanografia - 2022

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: Campus Pontal do Paraná (CEM)

Turno de funcionamento: Integral

Número total de vagas/ano: 40

Carga horária total: 3414 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 9 e máximo de 14

Curso: OCEANOGRAFIA

Setor: CENTRO DE ESTUDOS DO MAR

Campus: Campus Pontal do Paraná (CEM)

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- MAIKON DI DOMENICO
- DANIEL HAUER QUEIROZ TELLES
- CLAUDIA TEREZINHA SALDANHA
- CÉSAR DE CASTRO MARTINS
- THIAGO ZAGONEL SERAFINI
- EDUARDO MARONE
- RENATA HANAE NAGAI

APRESENTAÇÃO

O Curso de Graduação em Oceanografia (CGO) completou 20 anos de existência e formará sua 17ª turma em 2021. Contudo, nem sempre foi essa a sua denominação já que no ano 2000 foi criado como Curso de Graduação em Ciências do Mar e, quando passou pela sua primeira modificação no seu projeto pedagógico em 2006, optou-se pela formação e a consequente denominação de Curso de Graduação em Oceanografia. Esta primeira reforma curricular foi elaborada sob a coordenação do Prof. Dr. Maurício Almeida Noernberg (2004-2006), tendo sido implantada nas gestões subsequentes do Prof. Dr. Maurício Garcia Camargo (2006-2010).

Neste período de implantação, os êxitos foram evidentes; contudo, dificuldades inerentes ao processo de mudança curricular sugeriram motivando o constante aperfeiçoamento da matriz curricular. Concomitantemente, a Universidade Federal do Paraná (UFPR) passou por mudanças significativas, especialmente no que concerne à expansão do número de vagas e das formas de acesso aos cursos. Neste período, o Centro de Estudos do Mar (CEM), passou a abrigar um novo curso de graduação, o Curso Tecnológico em Aquicultura (CAq), assim como a Pós-Graduação em Sistemas Costeiros e Oceânicos (PGSISCO), oportunizando a diversificação de linhas de pesquisa nas Ciências do Mar, bem como recebendo aportes, ainda que limitados, em sua infraestrutura física e recursos humanos.

Neste contexto uma nova proposta curricular foi aprovada e implantada no 1º semestre de 2013. A partir do trabalho em conjunto do grupo de professores do curso através de uma série



de Oficinas Pedagógicas regulares, foi proposta uma nova reformulação, coordenada e implantada pela Profa. Dra. Lillian Medeiros de Mello (2010-2014) e pela Profa. Dra. Luciene Corrêa Lima (2014-2015). O resultado do esforço desta equipe de docentes resultou em inovações, não somente no elenco de disciplinas e sua periodização, mas principalmente na maior flexibilização curricular do curso. Foram eliminadas as divisões em habilitações, oportunizando aos estudantes uma visão integrada das diferentes áreas do conhecimento relativas aos sistemas costeiros e oceânicos em sua formação e futura atuação profissional.

Tendo a flexibilização curricular como princípio norteador, o processo de reformulação adequou-se ao Plano de Desenvolvimento Institucional, no intuito de fortalecer a indissociabilidade entre as funções de ensino, pesquisa e extensão, e, ao mesmo tempo, respeitou as características de formação profissional para a pesquisa e a inovação tecnológica, visto que os recursos marinhos têm se mostrado importantes ao desenvolvimento do Brasil.

A inclusão das Atividades Formativas na integralização curricular visou, dentre outros fatores, favorecer e consolidar a realização, pelos discentes, de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão para além das disciplinas do Curso. Além de enriquecer sua formação como profissional e cidadão/ã, o compromisso com as políticas e ações universitárias reverteu em benefício direto para a sociedade, haja vista a intensa demanda do Município de Pontal do Paraná, onde o Campus Pontal do Paraná / Centro de Estudos do Mar (CPP-CEM), denominação recentemente adotada, está localizado.

Em resposta a esta demanda do Município, e em concordância com as novas políticas nacionais de Ensino no final de 2014, foram criados novos cursos de graduação (Licenciatura em Ciências Exatas, e as Engenharias Ambiental e Sanitária, em Aquicultura e Civil) que começaram a funcionar no 1º semestre de 2015 no Campus. Desta forma, foi lançado o desafio de idealizar uma nova proposta curricular visando um maior entrosamento entre os diferentes cursos de graduação do Campus, sem que fossem perdidas as particularidades intrínsecas das Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas para os cursos de graduação em Oceanografia.

Aquela reforma foi idealizada/implantada na gestão do Prof. Dr. Carlos Alberto Borzone (2015-2017) e seguiu sendo implantada nas gestões do Prof. Dr. Marcelo Renato Lamour (2017-2021) e Prof. Dr. Maikon Di Domenico (2021-2023). Apesar da elaboração cuidadosa, lacunas vinculadas principalmente a uma melhor estruturação da transversalidade disciplinar ao longo do curso e uma adequação às Diretrizes Nacionais para os cursos de Oceanografia foram identificadas, além da necessidade de acompanhar às constantes mudanças no âmbito profissional da Oceanografia e no Plano Setorial para os Recursos do Mar (PSRM), que criaram uma demanda pela modernização nas etapas formativas e uma melhoria na integralização dos conhecimentos.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

Considerando essas necessidades, nesta reforma pretende-se a inclusão de novas disciplinas, a atualização de outras, como também a exclusão e/ou fusão de outras. Pretende-se assim um melhor



encadeamento lógico e uma transversalidade disciplinar mais eficiente como descrito na Resolução Nº 02/2018 do Conselho Nacional de Educação (CNE). Neste sentido, esta proposta pretende sanar algumas das dificuldades e problemas encontrados, melhorando a formação dos egressos e preparando-os para o mercado de trabalho e para os Programas de Pós-Graduação.

A necessidade desta reforma se vê providencial em função do início da Década do Oceano (2021-2030) declarada pela Organização das Nações Unidas (ONU) e acompanhada pelas mais diversas instituições acadêmicas, governamentais e não governamentais do país e do mundo.

A última reforma curricular instituiu um Calendário Acadêmico de 18 semanas, o que criou diversos problemas para o cumprimento da grade curricular. Em primeiro lugar, a mudança do semestre para 18 semanas no CGO, seguiu uma instrução que deveria ter sido adotada pela maioria dos cursos da UFPR, mas que nunca efetivamente ocorreu. Esta implantação provocou problemas logísticos e pedagógicos, criando um desequilíbrio problemático e sobrecarga de trabalho docente potencializada pela implantação dos novos cursos sem a devida contratação de docentes que pudessem atender as novas demandas.

Os cursos consolidados no CPP-CEM dependem da força de trabalho dos docentes contratados para atenderem as demandas do CGO, e na mão contrária contribuem nas disciplinas das relacionadas as Ciências Exatas (Cálculos, Físicas e Químicas), criando a necessidade da integração entre os calendários acadêmicos de 5 cursos de graduação. Todos estes cursos foram implantados seguindo as determinações específicas do Ministério da Educação, normatizações da própria UFPR e a Resolução Nº 02/2007 do CNE. A carga horária curricular estipulada na periodização de cada um destes cursos está sendo ajustada a um calendário acadêmico de 15 semanas, com cargas horárias condizentes com os mínimos estabelecidos.

Outra dificuldade do atual currículo consiste na impossibilidade de oferta concentrada ou semi-condensada de disciplinas. O CGO exige trabalhos de campo constantes pois são importantes para a aquisição de dados para os Trabalhos de Conclusão de Curso, a aplicação dos conhecimentos teóricos na prática e a experiência nas atividades embarcadas, que são imprescindíveis na formação dos Oceanógrafos, além das Diretrizes Curriculares exigirem uma alta percentual de carga horária prática (laboratório, campo, orientada e prática específica) e horas de embarque. Neste contexto, a inflexibilidade nos formatos de oferecimento das disciplinas gera problemas relacionados aos embarques proporcionados pelo Laboratório de Ensino Flutuante, o qual exige longos períodos para esta atividade. Diversos formandos, que necessitam das atividades embarcadas se ausentam constantemente nas disciplinas regulares, sendo forçados a negociar as faltas para não serem reprovados ou as datas das avaliações. Com as demandas extras que surgiram com a implantação de novos cursos em 2015 no CPP-CEM sem que houvesse um número apropriado de contratações de professores, os docentes antes exclusivos do CGO e fortemente atuantes em Pesquisa e na PGSISCO, passaram a atuar nestes cursos e notou-se a necessidade de flexibilização nos formatos de oferecimento de disciplinas para que todas as atividades antes desenvolvidas com excelência, pudessem continuar a serem executadas. Além das atividades práticas embarcadas, a possibilidade de ofertar disciplinas eletivas e optativas condensadas e



semi-condensadas permitirá atividades concatenadas com a matriz curricular da PGSISCO, possibilitando assim uma oportunidade única de preparo dos egressos para a dinâmica de pesquisa, ensino e extensão dos Programas de Pós-graduação.

Há outras questões fundamentais a lembrar, já que o CGO está sediado no município de Pontal do Paraná, que é um dos municípios litorâneos do Estado do Paraná e isto oferece vantagens e desafios. Esta localização é obviamente excepcional do ponto de vista acadêmico para um curso de Oceanografia, mas por outro lado cria uma série de problemas para os discentes que são locatários de imóveis. Os contratos de locação quase nunca cobrem os períodos de festas de final de ano e/ou férias de verão e/ou feriados como o Carnaval. Neste contexto o Calendário Acadêmico somente pode ser iniciado quando finda o Carnaval, seguindo até o período de veraneio que coincide com a data do Natal, já que os discentes não têm onde residir. Esta limitação quase inviabiliza as férias de julho e obriga os discentes a permanecerem em atividades acadêmicas até a iminência da data do Natal. Muitos provêm de outras cidades, o que certamente cria outro problema quando da necessidade da aquisição de passagens aéreas e/ou rodoviárias, para o retorno ao seio familiar.

PERFIL DO CURSO

A Oceanografia é uma ciência onde as disciplinas de interface (transversais) apresentam conteúdos que transitam no caráter multidisciplinar. O enfoque principal recai sobre o ambiente marinho e costeiro incluindo a pesquisa da sua dinâmica e o gerenciamento dos recursos marinhos vivos e não vivos, a atividade pesqueira e as formas de interação do homem com a natureza e as consequências destas atividades sobre estes ecossistemas. Desta forma, a carga horária envolve atividades práticas de laboratório e de campo, onde os conhecimentos teóricos podem ser aplicados e consolidados e os discentes passam a ter contato com as diversas nuances da profissão.

Nesta nova proposta curricular foi mantida a flexibilidade atingida nas últimas reformulações, aumentando as possibilidades de escolha por parte do aluno quanto à ênfase que será dada a sua formação profissional. Para isso o elenco de disciplinas obrigatórias foi reformulado em dois grupos: i) as disciplinas obrigatórias formativas; e ii) as disciplinas obrigatórias de ênfase ou profissionalizantes, sendo que estas últimas tiveram um aumento na oferta e, nas primeiras, se realizou uma redução da carga horária, considerando as Diretrizes Curriculares e um calendário acadêmico de 15 semanas. Desta forma o novo currículo permitirá uma maior dedicação do aluno às atividades formativas e a outras atividades extracurriculares, tão importantes na formação de qualquer bom profissional, mas muito especialmente numa profissão multidisciplinar como a oceanografia.

Com a atualização do currículo pretende-se um melhor encadeamento lógico entre as áreas do conhecimento que regem a Oceanografia, onde serão incluídas novas disciplinas, além da atualização e reformulação das ementas das já existentes. Estas ações proporcionarão uma formação mais moderna e completa que a atual, produzindo egressos mais competitivos para o mercado de trabalho e para os Programas de Pós-Graduação. Ademais, algumas das disciplinas poderão ser ofertadas em formatos condensados ou em com parte da carga horária em EaD, sanando os problemas relativos às faltas



causadas pelas etapas de campo e incompatibilidade de grade horária visto a atuação dos docentes em múltiplos cursos do CPP-CEM, Programas de Pós-Graduação e atividades de Pesquisa. Acessoriamente, focar na redução a um calendário acadêmico de 15 semanas trará um melhor arranjo para a carga horária proposta no currículo, permitindo cumprir com as atividades formativas e de embarque exigidas nas Diretrizes Nacionais de maneira mais eficiente.

No Fluxograma do CGO, apresentado na próxima página, pode ser observada a disposição das disciplinas que estruturam este PPC ao longo dos diferentes períodos didáticos planejados para o CGO. Foram sugeridas novas disciplinas obrigatórias e um leque maior de optativas, além de uma reformulação das ementas das disciplinas pré-existentes no sentido da modernização do curso em relação ao mercado de trabalho, interesses nos Programas de Pós-Graduação, aderência ao Plano Setorial para os Recursos Marinhos e a Década do Oceano da ONU.

OBJETIVOS DO CURSO

O CGO tem como objetivo prover formação técnico-científica direcionada ao conhecimento, análise e previsão da estrutura e dinâmica de sistemas costeiros e oceânicos, bem como ao gerenciamento das atividades humanas em regiões costeiras.

Para isso, procurar-se-á capacitar os egressos para atuar de forma multidisciplinar nas atividades de uso e exploração racional de recursos marinhos e costeiros vivos e não vivos. Esta formação incentiva uma visão crítica e criativa para a identificação e resolução de problemas, e que resulte numa atuação empreendedora e abrangente no atendimento às demandas da sociedade.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

O curso de Oceanografia abriu sua primeira turma no ano 2000 com o nome de Ciências do Mar. Desde então, vem atraindo a atenção de muita gente disposta a conquistar uma das 40 vagas ofertadas e a passar a maior parte do ano estudando na pequena cidade litorânea de Pontal do Paraná. Mesmo atrativa e certamente com poder de atrair mais discentes, as condições logísticas e espaços atuais não permitem aumentar o número de vagas. O sol, o mar, o contato com a natureza e as prosaicas vilas de pescadores da região são alguns dos atrativos para esta graduação. Em pouco tempo, contudo, o estudante toma consciência da importância do curso e de seu papel na sociedade. A Oceanografia é uma ciência multidisciplinar com enfoque no ambiente marinho. O curso é voltado à pesquisa e ao gerenciamento dos recursos marinhos. A atividade pesqueira e as formas de interação do homem com a natureza também são objetos de estudo da graduação. Assim, com a oferta de 40 vagas anuais teremos a logística e massa crítica necessária para satisfazer os requisitos excelentes para cumprirmos nossos de formar profissionais capacitados para a análise da estrutura e dinâmica de sistemas costeiros e oceânicos, bem como para o gerenciamento das atividades humanas em regiões costeiras.



FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Bacharelado em Oceanografia, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

1. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU).
2. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso.
3. Transferência Independente de Vaga.
4. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

PERFIL DO EGRESSO

O oceanógrafo possui ampla formação técnico-científica para atuar de forma abrangente na compreensão e avaliação do funcionamento dos oceanos e ambientes transicionais. A partir de uma perspectiva científica crítica, multidisciplinar e interdisciplinar, deve estar apto a estudar ambientes costeiros e oceânicos, realizando pesquisas sobre a vida animal e vegetal e sobre as características físicas, geológicas e químicas dos sistemas marinhos. Sua atuação compreende também o estudo dos efeitos das atividades humanas sobre a estrutura e funcionamento dos ecossistemas marinhos. Com a incorporação do conhecimento socioambiental, o oceanógrafo também procura compreender as relações homem-natureza, atuando na orientação, proposição e formulação de estratégias, planos e ações para o uso sustentável dos recursos naturais marinhos vivos e não vivos.

O Bacharel em Oceanografia da UFPR (como determinado no diploma concedido) desenvolve competências e habilidades para formular, elaborar, fiscalizar e dirigir estudos, planejamentos, projetos e/ou pesquisas científicas básicas e aplicadas que visem o conhecimento e a utilização racional do meio marinho e costeiro em todos os seus domínios. Isto é feito através de levantamento, processamento e interpretação das condições biológicas, físicas, geológicas e químicas, e suas interações, bem como a previsão do comportamento desses parâmetros e dos fenômenos a eles relacionados.

A sua formação inclui capacidades para o desenvolvimento e aplicação de métodos em processos e técnicas de exploração, exploração, beneficiamento e inspeção dos recursos naturais, além de processos e técnicas de preservação, saneamento e monitoramento ambiental. Também é importante a capacidade de orientação, direção, assessoramento e prestação de consultoria, assim como a realização de perícias, emissão e assinatura de laudos técnicos e pareceres.

Numa perspectiva socioambiental, este bacharel recebe competência e habilidades para o uso de métodos e instrumentos de pesquisa social assim como de administração, planejamento e gestão ambiental e de recursos naturais.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE



Segundo as Resoluções nº75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do PPC, tendo como atribuições:

1. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
2. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de Ensino constantes no currículo;
3. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de Pesquisa e Extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
4. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O NDE do Curso de Oceanografia será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do Ensino, da P e s q u i s a e d a Extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfaçam os seguintes requisitos:

- pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em Programa de Pós-graduação *stricto sensu*;
- pelo menos 60% em regime de trabalho integral (dedicação exclusiva);
- preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

INFRAESTRUTURA

Atualmente o CPP-CEM, possui um prédio central de aproximadamente 2000 m² de área construída, que abriga gabinetes de permanência para docentes, laboratórios de pesquisa, auditório, salas de aula e de administração. O CPP-CEM possui ainda três outros prédios. O último a ser inaugurado foi entregue em 2008, de 254 m² com três amplas salas de aula e um laboratório de ensino. Há ainda outro bloco didático, inaugurado em 2005, com 254 m², quatro salas de aula (50 m²). Na área dos antigos alojamentos ficam as instalações dos órgãos administrativos do CPP-CEM, e de outros cursos. O bloco mais antigo, reformado a partir de antigas instalações de duas salas de aulas, aloja a sala de Informática, a do Centro Acadêmico, além de depósito de materiais e dois banheiros.

Atualmente as aulas práticas são ministradas no Laboratório de Ensino, que conta com microscópios Olympus CX40 e estereomicroscópios (lupas) Olympus SZ51. As estruturas dos laboratórios de pesquisa e seus equipamentos também são utilizados para as aulas práticas específicas. Além das salas de aula e o laboratório de ensino, os alunos da graduação contam com a infraestrutura disponível nos Laboratórios de Ecologia



Marinha, Ecologia de Peixes, Fitoplâncton, Microbiologia, Moluscos Marinhos, Zooplâncton, Geoquímica Orgânica e Poluição Marinha, Paleoceanografia, Oceanografia Geológica, Oceanografia Costeira e Geoprocessamento, Gerenciamento Costeiro, Processos Costeiros e Estuarinos, e no Núcleo de Estudos em Sistemas Pesqueiros e Áreas Marinhas, entre outros. Nestes laboratórios e juntos aos pesquisadores responsáveis, os alunos podem desenvolver estágios supervisionados e TCC.

Todos os blocos possuem rampas para facilitar o acesso de portadores de necessidades especiais, bem como banheiros com adaptações e facilidades.

Os recursos didáticos disponíveis são diversos multimídias (*datashow*), uma sala com televisão e vídeo e um auditório com sistema de videoconferência. As salas de aula possuem pontos de rede para acesso à internet, assim como conexão *wi-fi* à rede UFPR sem fio. O laboratório de informática possui computadores para uso dos alunos e é utilizado nas disciplinas que necessitam dessa ferramenta, e quando não está sendo utilizado por atividades didáticas fica aberto aos alunos diariamente até as 21h00 para pesquisas, trabalhos acadêmicos e acesso à internet. O CPP-CEM possui várias embarcações, veículos utilitários, ônibus e micro-ônibus para circulação restrita no Litoral, todos lotados na CENTRAN Pontal do Sul, além de contar com a frota da UFPR em Matinhos e Curitiba para as aulas de campo.

A biblioteca foi criada em 1982 nas dependências do prédio central, tendo se originado em grande parte do acervo particular do falecido bioquímico Prof. Gilberto Vilela. Atualmente faz parte do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Paraná (SIBI/UFPR), ocupa um espaço físico de 85 m², destinados ao acervo, consulta local e a coleção de periódicos. É de livre acesso à consulta local, incluída a comunidade, e permite empréstimo dos materiais a todos os usuários cadastrados, contando com pessoal especializado para o atendimento e organização do material, uma bibliotecária e uma assistente administrativa.

O acervo engloba todas as áreas das Ciências do Mar, como: Ecologia e Biologia Marinha, Gerenciamento Costeiro, Oceanografia Física, Química e Geológica, possuindo alguns milhares de exemplares de livros, banco de teses e dissertações e centenas de títulos de periódicos, entre correntes e retrospectivos, separatas, slides, vídeos e CD-ROMs. Além desses materiais, a Biblioteca conta com o Portal da Informação da UFPR, (<http://www.portal.ufpr.br>) que combina as funções de um catálogo de acesso público de última geração com uma seleção de bases de dados e links em diversas áreas do conhecimento. Dispõe também de diversas Bases de Dados *online* contendo resumos de artigos publicados internacionalmente em Geologia, Engenharia, Energia, Mineralogia, Poluição, Recursos Naturais, Biologia, Microbiologia, Botânica, Ecologia, Patologia, Bioquímica, Genética, Meio Ambiente e Medicina Veterinária.



Na qualidade de unidade pertencente a uma instituição federal, o CPP-CEM participa também do Portal de Periódicos da CAPES, que oferece acesso aos textos completos de artigos de mais de 7.200 revistas internacionais, nacionais e estrangeiras, e a 80 bases de dados com resumos de documentos em todas as áreas do conhecimento. Inclui também uma seleção de importantes fontes de informação acadêmica com acesso gratuito na Internet.

São serviços e produtos da Biblioteca destinados a comunidade acadêmica, o empréstimo domiciliar de livros, folhetos, seriados, teses, dissertações, monografias e materiais especiais; o empréstimo domiciliar de periódicos; o empréstimo entre bibliotecas; a comutação bibliográfica; o levantamento bibliográfico; as palestras sobre o uso da biblioteca e suas fontes e o serviço de referência, entre outros.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Oceanografia o curso dispõe de 30 docentes e 15 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, não antropocêntrico, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo discente e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, que deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à Pesquisa e à Extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao discente vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para alcançar os objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio e o TCC na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de Pesquisa e Extensão como componentes curriculares internas da instituição.



PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Oceanografia, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante (NDE), está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no CPP-CEM, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, discentes, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de Ensino, Pesquisa e Extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários e oficinas pedagógicas, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise, reflexão, e tomada de decisão.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Bacharelado em Oceanografia segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do mesmo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área correlata, tendo o seu conteúdo gravado em arquivo de vídeo.

Exceto na avaliação das disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas



realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas anteriormente. Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

Estágio - alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais conforme determina o Regulamento de Estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;

TCC - desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública. Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) discente(s), serão condições de avaliação:

1. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.
2. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%.
3. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final. Também, não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, TCC e Projeto.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

O Plano Pedagógico Curricular da Oceanografia tentou em sua reformulação estar em consonância para que os alunos tenham acesso a uma formação integral, conforme exigências do Ministério da Educação (MEC) que definiu que as instituições de ensino (básico, fundamental e superior) devem incorporar em seus planos pedagógicos os temas transversais, como ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual, trabalho, consumo, pluralidade e cultura. Em especial para as Instituições de Ensino Superior nosso PPC tentou atender ou estar atento as necessidades de incorporar em suas disciplinas as resoluções CNE/ CP nº1/ 2014, que trata das relações étnico-raciais; Resolução CNE/CP nº1/ 2012, que estabelece as diretrizes nacionais para a educação em Direitos Humanos; Decreto nº 4281/ 2002, que regulamenta a Lei nº 9795/1999, que institui a política nacional de educação ambiental; Decreto nº 5622/ 2005, que inclui Libras como disciplina curricular; Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Os principais temas transversais do PPC de Oceanografia dizem respeito a conteúdos de caráter de ética na ciência, social e meio ambiente, que são abordados nas disciplinas obrigatórias logo no primeiro semestre do curso INTRODUÇÃO À ÁREA SOCIOAMBIENTAL e INTRODUÇÃO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. disciplinas essenciais para permitir que nossos discentes do primeiro ano



já tomem consciência da importância do curso e de seu papel na sociedade bem como tenham consciência da Oceanografia como uma ciência multidisciplinar com enfoque no meio-ambiente e em especial o ambiente marinho. Complementando essas disciplinas obrigatórias temos Oficina de Pesquisa I, II, III e IV; Meio Ambiente e Desenvolvimento I, Epistemologia para Ciências do Mar, Comunicação e Divulgação Científica, Planejamento para o espaço Marinho e Formas de Apropriação e uso de Recursos Costeiros, Além das obrigatórias nossos discentes poderão selecionar as disciplinas optativas para reforçar a importância dos temas, como por exemplo, Economia, Empreendedorismo e Inovação, Legislação e Meio Ambiente, Comunicação em Língua Brasileira de Sinais – Libras, Gestão Portuária, Governança Oceânica e Geoética, Sociologia e Meio Ambiente, Planejamento e Gestão de Áreas Protegidas. Nas ementas dos planos de ensino dessas disciplinas estão inseridos os temas transversais como: educação ambiental, história e cultura afro-brasileira e indígena, direitos humanos e acessibilidade. Além dessas disciplinas contamos com talvez umas das maiores vivências transversais que um curso pode oferecer que é a experiência embarcada. Com a possibilidade de embarque no Navio Escola Flutuante – Ciência do Mar I compartilhando entre universidades com cursos das Ciências do Mar e Oceanografia do Sul do Brasil, nossos discentes aprendem na prática a viver e compartilhar espaços em situações adversas, conceitos como respeito, trabalho em equipe, sobrevivência no mar, são mais que temas transversais, são experiências vividas na prática.

ESPECIFICAÇÃO EAD

O CGO contempla disciplinas totalmente presenciais, presenciais com parte da carga horária em Educação a Distância (EAD) e totalmente em EAD, conforme Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019 do Ministério da Educação, no limite de até 40% da carga horária total em EAD.

Todas as atividades presenciais pedagógicas das disciplinas do curso que ofertarem parte da carga horária na modalidade de EAD deverão ser realizadas preferencialmente nas unidades do Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar.

Facilidades logísticas para gravação de aula serão disponibilizadas pelo Núcleo de Tecnologia Educacional do Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar (NTE-CPP-CEM), que contam com duas salas equipadas com equipamentos de captura de áudio e vídeo.

O regulamento da Educação a Distância do curso de Oceanografia é descrito abaixo:

REGULAMENTOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) DO CURSO DE OCEANOGRAFIA

I - Das Considerações Preliminares

Art. 1º. O presente regulamento disciplina a modalidade de Educação a Distância (EAD) do curso de Oceanografia, em consonância com a Portaria nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019 do Ministério da Educação, no limite de até 40% da carga horária total em EAD e da Resolução 72/2010 do CEPE/UFPR.

Art. 2º. As atividades presenciais pedagógicas das disciplinas do curso que ofertarem parte da carga horária na modalidade de EAD deverão ser realizadas preferencialmente nas unidades do Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar.



Art. 3º. As atividades extracurriculares que utilizarem metodologia EAD serão consideradas pra fins de cômputo do limite de 40% da carga horária total do curso.

Parágrafo Único. Poderão utilizar-se de metodologias EAD as disciplinas do curso de Oceanografia com carga horária parcial ou totalmente EAD que contenham conteúdo teórico/conceitual, e que garantam a equivalência quanto ao desenvolvimento do conteúdo, das competências e das habilidades e que não venham a prejudicar a formação técnica do aluno.

Art. 4º. A carga horária total de EAD do curso de Oceanografia considera as disciplinas com carga horária parcial e ou total em EAD.

II - Da Metodologia em EAD

Art. 5º. As disciplinas do curso de Oceanografia que se utilizem de EAD em suas cargas horárias parcial ou totalmente em EAD estão sujeitas ao uso de metodologias apropriadas para ensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado de Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC.

Parágrafo Único. Cada disciplina que possua carga horária em EAD deverá possuir uma turma específica no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA - da UFPR no qual os alunos matriculados serão inseridos.

Art. 6º. As atividades em EAD das disciplinas regidas por esse regulamento com carga horária parcial ou total à distância serão desenvolvidas obrigatoriamente nas plataformas oficiais da UFPR que disponibilizará, dentre outras, as seguintes ferramentas para a prática do ensino-aprendizagem:

- I - Vídeo aulas;
- II - Fóruns;
- III- Murais de recado;
- IV - Questionários/exercícios de fixação;
- V - Arquivos com conteúdo didáticos;
- VI - Hiperlinks para documentos/materiais externos;
- VII - Plano de aulas;
- VIII - Chats.

Parágrafo Único. As vídeo aulas poderão ser incorporadas diretamente ao AVA ou direcionadas a links externos.

Art. 7º. Dentre as estratégias de ensino-aprendizado a serem utilizadas nas disciplinas com carga horária de EAD incluem-se:

- I - Encontros presenciais e/ou remotos;
- II - Aulas expositivas de caráter síncrono ou assíncrono, ou presencial;
- III - Vídeos sobre tema específicos da disciplina;
- IV - Estudos de caso individuais ou em grupo;
- V - Fórum de discussão sobre temas abordados na disciplina;
- VI - Fórum permanente de dúvidas sobre os temas da disciplina;
- VII - Autoestudo.



§1º. Os encontros presenciais, quando houver, ocorrerão nas dependências do Centro de Estudos do Mar.

§2º. Os encontros remotos síncronos ocorrerão nas plataformas disponibilizadas pela UFPR, ou em outro canal disponível, desde que aprovados pelo colegiado.

§3º. Para o computo da carga horária das atividades assíncronas tais como chats, fóruns, tutorias, provas online, dentre outras, as mesmas deverão ocorrer obrigatoriamente dentro do AVA oficial das disciplinas, sendo vedado o uso de redes sociais ou mídias não oficiais.

§4º. As aulas remotas síncronas deverão ser gravadas em sua totalidade e, após, serem disponibilizadas na plataforma virtual oficial da disciplina.

§5º. Entende-se por autoestudo as atividades propostas para que o aluno busque aprofundamento dos temas propostos tais como questionários, fóruns específicos, resumos, resenhas, dentre outras.

§6º. Os fóruns devem permitir que os discentes possam emitir opiniões sobre temas propostos, construir argumentos, esclarecer dúvidas e revisar conceitos relacionados à disciplina.

§7º. Ficará a cargo do professor responsável pela disciplina a gravação de suas aulas e videoconferência, podendo utilizar os recursos tecnológicos disponibilizados pela UFPR ou às suas expensas.

Parágrafo único: Facilidades logísticas para gravação de aula serão disponibilizadas pelo Núcleo de Tecnologia Educacional do Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar (NTE-CPP-CEM), que contam com duas salas equipadas com equipamentos de captura de áudio e vídeo.

Art. 8º. Cada disciplina com carga horária em EAD deverá ter material didático específico que aborde os temas a serem trabalhados à distância.

§1º. O professor responsável pela disciplina deverá confeccionar apostilas ou livros didáticos específicos com os conteúdos dos temas em EAD.

§2º. Os materiais didáticos da disciplina serão enviados aos alunos devidamente matriculados através do AVA, mantendo-os disponibilizados na plataforma.

§3º. Nas bibliografias básicas e complementares dar-se-á prioridade aos livros em formato e-book disponibilizados nas bibliotecas on-line de que a UFPR tenha contratos.

§4º. A critério do professor, poderá ser disponibilizado no AVA materiais educacionais abertos com o link específico para que o aluno tenha acesso online.

Art. 9º. Os planos de ensino (Ficha 2) das disciplinas com cargas horárias em EAD, deverão descrever e detalhar quais as atividades e/ou unidades de conteúdo serão abordadas como EAD e quais serão presenciais.

§1º. Independente da carga horária em EAD da disciplina, as avaliações serão exclusivamente presenciais e deverão ser descritas no plano de ensino.

§2º. As aulas de laboratório (LB) e de campo (CP) deverão ser presenciais, e os estágios (ES) seguirão as normas específicas conforme legislação em vigor.

§3º. Orientações de trabalhos acadêmicos das disciplinas tais como projetos, atividades em extensão, entre outras, poderão ser efetuadas em EAD, desde que especificadas no plano de ensino da disciplina.



Art. 10. A integralização da carga horária da disciplina e suas atividades deverão ser descritas e detalhadas no plano de ensino e aprovada no colegiado do curso, incluindo o atendimento/mediação na tutoria.

Art. 11. Para garantir a acessibilidade digital os docentes reponsáveis pelas Cargas horárias em EaD devem adotar ações e estratégias de promoção da acessibilidade digital para que os estudantes com deficiência consigam realizar as atividades na modalidade a distância previstas para o curso. Para isso adotaremos junto as Facilidades logísticas para gravação de aula disponibilizadas pelo Núcleo de Tecnologia Educacional do Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar (NTE-CPP-CEM), que contam com duas salas equipadas com equipamentos de captura de áudio e vídeo, estratégias como tradução em libras e/ou disponibilização de legendas para as videoaulas e/ou vídeos, audiodescrição de imagens, inclusão de áudios com o conteúdo dos materiais apresentados no formato de textos para os estudantes cegos, materiais didáticos apropriados para promover a inclusão, entre outros que se façam pertinentes

III - Da Tutoria, Mediação e Avaliação

Art. 12. A tutoria em EAD será realizada exclusivamente pelo professor responsável pela disciplina.

§1º. Monitores poderão assessorar o professor tutor.

§2º. É de responsabilidade do professor tutor a mediação do processo de ensino-aprendizagem, a moderação dos fóruns e a interação entre os discentes.

§3º. O professor tutor responderá as dúvidas e postará suas considerações no período em que perdurar a disciplina.

Art. 13. A tutoria será realizada através da plataforma do AVA utilizando as ferramentas disponíveis no ambiente virtual.

§1º. Para a comunicação e mediação poderão ser utilizados os fóruns, chats, mensagens de texto, murais, e-mails, podcasts, videoconferências, entre outros.

§2º. Os atendimentos na tutoria poderão ser síncronos ou assíncronos.

§3º. O uso de outras ferramentas que não as da plataforma virtual oficial da UFPR só serão permitidas após aprovação em colegiado de curso.

Art. 14. A forma de comunicação, mediação e tutoria entre professor e alunos matriculados na disciplina deverá ser descrita no plano de ensino e aprovado em colegiado de curso.

Art. 15. O número máximo de alunos por professor tutor será de 40 (quarenta).

Art. 16. Havendo mais de 40 (quarenta) alunos matriculados na disciplina, deverá ser aberta uma nova turma para os alunos excedentes.

Parágrafo Único. A carga horária da nova turma deverá ser contabilizada à carga horária do professor responsável.



Art. 17. O professor-tutor deverá realizar capacitação em EAD ou ter experiência comprovada para atuar em programas de EAD, e destinar carga horária específica para os momentos presenciais e para os momentos a distância.

Art. 18. A avaliação da disciplina obedecerá a escala de nota entre 0 (zero) a 100 (pontos), sendo que deverá haver pelo menos uma avaliação escrita presencialmente.

Parágrafo Único. As atividades do AVA poderão ser contabilizadas na nota do discente, desde que previsto no plano de ensino.

IV - Das Disposições Finais

Art. 19. O controle da frequência relacionada à carga horária em EAD/presencial da disciplina deverá ser descrito no plano de ensino, sendo que a frequência da carga horária em EAD será contabilizada pela participação do aluno nas atividades propostas no AVA.

Art. 20. No plano de ensino deverá ser previsto um período de ambientação dos recursos tecnológicos a serem utilizados pelos discentes.

Art. 21. As tecnologias necessárias ao EAD serão disponibilizadas pela UFPR.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso ouvido as instâncias superiores.

Art. 23. O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

A promoção da melhoria do desempenho acadêmico dos discentes do Curso de Bacharelado em Oceanografia será realizada mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso e segundo consta no Projeto de Orientação Acadêmica (**ANEXO III**).

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo CNE, são regulamentadas na UFPR pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como *atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização*. Devem contemplar a articulação entre o Ensino, Pesquisa e Extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Bacharelado em Oceanografia será de 180 horas e a normatização específica, fixada pelo Colegiado do Curso, consta no **ANEXO I** deste PPC. A Comissão de Atividades Formativas validará as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de convergência de horas estruturada segundo um grupo de atividades estabelecido. A s



Atividades Formativas serão distribuídas pelos seguintes grupos, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos:

1. Atividades de ensino (monitoria, PET, disciplinas eletivas, oficinas didáticas, educação a distância, projetos vinculados à licenciatura, e outras).
2. Atividades de pesquisa e inovação (projetos de pesquisa, iniciação científica, produtos e outras).
3. Atividades voltadas à profissionalização (estágios não obrigatórios, participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR, e outras).
4. Atividades de representação (membro de comissão, representação acadêmica em conselhos, e outras).
5. Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios e outros).
6. Embarques

Para integralização das horas de Atividades Formativas o aluno deverá apresentar atividades em pelo menos três grupos entre aqueles apresentados acima (**ANEXO I**).

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Bacharelado em Oceanografia, está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de permitir ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional, mediante a análise e a solução de situações relacionadas à natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC. O estágio obrigatório terá carga horária de 150 horas a serem cumpridas a partir do 6º período.

O Regulamento do Estágio consta no **ANEXO II** deste PPC, no qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem por finalidade oportunizar ao discente do Curso de Bacharelado em Oceanografia a integração e a sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso. Uma das novidades introduzidas nesta reforma foi a divisão do TCC em dois períodos, TCC I e TCC II, com o intuito de melhorar a dinâmica de produção dos trabalhos de conclusão de curso que nos currículos anteriores se desenvolviam como uma única disciplina. Mesmo que muito pequena, a retenção observada no passado provocada pela não finalização do TCC, ou as mudanças de plano de trabalho e de orientação, pretendem ser eliminadas quase que totalmente com esta nova estrutura.



A carga horária será de 75 horas em cada um e serão ofertados a partir do 8º período. O Regulamento dos TCCs consta no **ANEXO II** deste PPC, e nele são estabelecidas as normas para orientação e elaboração dos trabalhos, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

EXTENSÃO

As atividades de Extensão e Cultura na UFPR e no CGO são regidas pelas normas indicadas em:

- Lei 13005/2018 (PNE 2014/20224);
- Relatório dos Objetivos de Desenvolvimento sustentável (ODS);
- Resolução 7/2018 CNE/MEC;
- Resolução 57/19 CEPE/UFPR;
- Resolução 86/20-CEPE/UFPR.

No Curso de Graduação em Oceanografia as Atividades Curriculares de Extensão (**ACE**) fazem parte integrante seja da carga horária específica parcial ou total dentro de disciplinas curriculares obrigatórias ou optativas, de projetos específicos como os listados anteriormente no item de Atividades Formativas, e se regem por Regulamento Específico que consta no **Anexo V** deste PPC. O Curso também promoverá a manutenção de um projeto de extensão continuado, bem como estimulará seus docentes para que promovam e mantenham programas ou projetos de extensão devidamente registrado na PROEC, que servirão para todas as atividades de Extensão dos discentes, de modo a atingir a percentagem exigida pelas normativas vigentes.

O Curso de Oceanografia terá como missão incentivar e gerir a participação do estudante em Atividades Curriculares de Extensão, que devem estar vinculadas a programas e projetos de extensão orientados para áreas de grande pertinência social. Atualmente temos como grande objetivo garantir a autonomia e o pleno exercício da cidadania dos sujeitos sociais com ações voltadas ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, e vinculadas ao âmbito de formação e profissionalização dos cursos de graduação, conforme o disposto na Lei no 13.005, de 25/06/2014, Meta 12 estratégia 7. Especificamente para a Oceanografia temos forte conexão com à Agenda 2030, destacando-se como prioritárias as iniciativas voltadas à implementação do ODS 14 - Vida no Mar - em atendimento à Década das Nações Unidas de Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030), somando esforços para o fortalecimento da gestão dos oceanos e zonas costeiras e para a difusão da Cultura Oceânica na sociedade; com especial atenção às comunidades vulneráveis do Litoral do Paraná.

Toda a CH de creditação de extensão deverá ser realizada pelo aluno, distribuída na carga horária entre as ACEs escolhidas, **conforme artigo 4º do ANEXO V**, através de ações de extensão vinculadas a programas e projetos de extensão devidamente registrados, independente se em disciplinas obrigatórias, ênfases ou optativas (**ACEs I e II**), ou atividades específicas de extensão no currículo (**ACEs III, IV, V**). A integralização curricular das atividades de extensão deverá somar o mínimo de 362 horas (superior à 10% do total do curso).



Para os casos da utilização das **ACES III, IV e V**, os programas, projetos, curso, eventos e /ou prestação de serviços se derão **conforme artigo 4º e 5º do ANEXO V**

MATRIZ CURRICULAR

O Curso de Graduação em Oceanografia tem a finalidade de proporcionar condições para que o aluno desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática.

Seguindo a opção do currículo atual, as disciplinas e atividades de ensino serão distribuídas em Núcleos, com disciplinas em diferentes tipologias, que se diferenciam pela natureza (obrigatórias formativas, obrigatórias de ênfase e optativas) e cargas horárias mínimas, e que incluem aulas expositivas tradicionais, aulas em Educação a Distância (EAD), aulas práticas de laboratório e campo, atividades formativas e de extensão entre outras. Tais disciplinas poderão ser ministradas em caráter semestral, trimestral, bimestral ou semanal, de forma padrão ou condensada, contando com a possibilidade de carga horária integral ou parcial à distância. Estas alternativas dependerão da análise e consequente aprovação do Colegiado do Curso, desde que conste da Ficha 2 da disciplina e que tenha o pedido justificado pelo(s) docente(s) responsável(is).

No Núcleo Obrigatório de Formação Geral (carga horária de 2430 horas distribuídas em 52 disciplinas), estão as *Disciplinas Introdutórias, Instrumentais, de Base, Ferramentas Intelectuais para a Atividade Científica* e das *Ciências do Mar*, que correspondem às disciplinas obrigatórias do 1º ao 7º período.

No Núcleo Obrigatório de Ênfase (carga horária mínima de 360 horas); encontra-se o rol de disciplinas das quais há um mínimo de carga horária que deverá ser necessariamente cumprida, permitindo a flexibilização na montagem do programa de estudos. São as disciplinas de ênfase nas áreas disciplinares da Oceanografia, incluídas as questões socioambientais e de Gerenciamento e Manejo, e que correspondem às disciplinas ofertadas ao longo do 8º e 9º períodos (Profissionalizantes).

O Núcleo Obrigatório de Pesquisa (carga horária de 300 horas), **de natureza e características integralmente práticas e profissionalizantes**, será composto pelas disciplinas de Estágio Acadêmico Supervisionado (150 horas), ofertado a partir do 6º período, e dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC I e TCC II com 75 horas cada um), a partir do 8º período. No Núcleo Complementar (carga horária mínima de 144 horas) estão as disciplinas de natureza optativa, que serão ofertadas a partir do 6º período, que são consideradas **profissionalizantes** e direcionadoras das aptidões acadêmicas dentro das áreas de Oceanografia Biológica, Oceanografia Física, Oceanografia Geológica, Oceanografia Química e Oceanografia Socioambiental, para que nossos egressos possam atuar conforme interesse e aptidão e de maneira inter e transdisciplinar como



profissionais nas áreas mais comuns de atuação do oceanógrafo, tais como Recursos Renováveis, Recursos não Renováveis, Gestão Ambiental e Processos Naturais.

Essa estrutura curricular caracterizada com oferta de 360 horas do Núcleo Obrigatório de Ênfase , 144 horas do Núcleo Complementar, 150 horas de Estágio Acadêmico Supervisionado, 150 horas de TCC e 100 horas de embarque, garantimos que nossos alunos cursem ao menos 904 horas (26%) de atividades e disciplinas de formação profissional.

Além dos Núcleos acima citados, o Curso de Graduação em Oceanografia contará com a inclusão das Atividades Formativas, cuja carga horária mínima (a ser cumprida ao longo de todo o Curso) é de 180 horas, distribuídas em atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e de Embarque (esta última de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Oceanografia deverá ser de no mínimo 100 horas).

Assim sendo, a integralização curricular do Curso de Oceanografia da Universidade Federal do Paraná, com seus Núcleos e Atividades Formativas, corresponderá a uma carga horária total mínima de 3414 horas. Toda essa carga horária é composta de pelo menos 40% de atividades práticas de laboratório (LB), de campo (CP), orientada (OR), práticas específicas (PE) e de embarque. A carga horária prática entre os núcleos de disciplinas será assim distribuída:

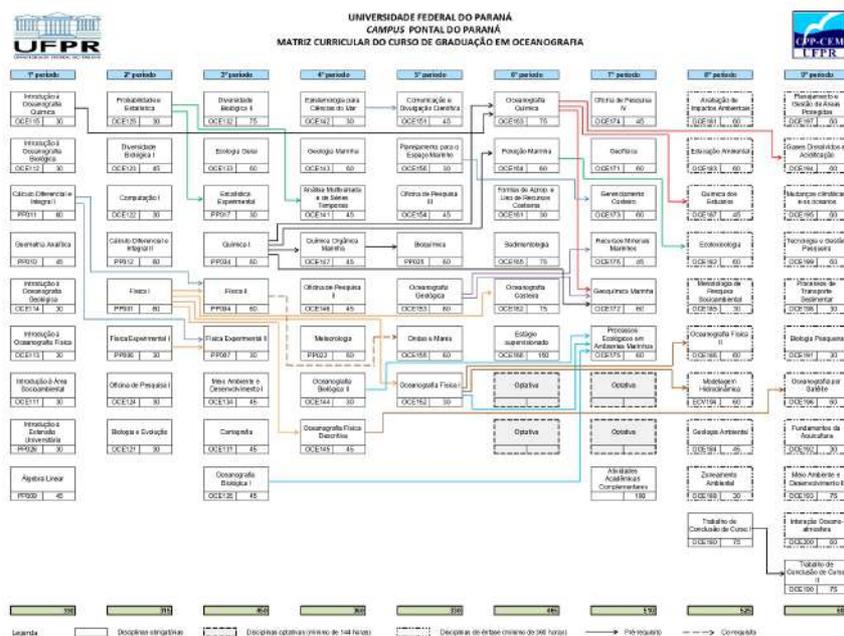
- Núcleo Obrigatório de Formação Geral com 855 horas de atividades práticas, sendo 158 horas de campo (CP), 291 horas de laboratório (LB), 389 horas práticas orientadas (OR), e 17 horas de práticas específicas (PE).
- Núcleo Obrigatório de Pesquisa com 300 horas, sendo 150 de estágio obrigatório e 150 horas de Trabalho de Conclusão de Curso
- Núcleo Obrigatório de Ênfase com no mínimo 127 horas de prática (CP, LB e OR), considerando o cenário onde o aluno optará pelas disciplinas com menor carga horária prática (percentualmente e total) para cumprir as 360 horas obrigatórias desse núcleo
- 100 horas de embarque

O desenvolvimento das atividades práticas de campo e de embarque, dependem das condições meteorológicas e de marés, das escalas temporais dos fenômenos oceanográficos e de outros fatores que cobrem todo o arco temporal do dia. Por este motivo, elas podem ocorrer tanto nos períodos da manhã como tarde, ou ao longo do dia ou de dias seguidos e/ou alternados, sendo imprescindível a dedicação integral do aluno ao curso para o desenvolvimento adequado destas ações. Também ofertamos em diversas disciplinas de todos os núcleos, atividades orientadas, classificadas como um conjunto de estudos e atividades direcionados à vivência na atuação acadêmica e/ou profissional, em seus mais amplos aspectos, desenvolvidos em espaços educacionais internos e/ou externos à UFPR, com a participação direta de docente responsável. Estas atividades também justificam o fato da carga horária total do curso de Oceanografia exceder em 19% o mínimo estabelecido pela Resolução No 2/2007 do CNE. Com isso, o corpo docente do curso concorda que numa carga horária menor seria impossível formar um profissional



com excelência em Oceanografia, e que a carga horária apresentada na presente proposta curricular seria adequada para esta formação apenas com a complementação de atividades formativas curriculares e extracurriculares, as quais serão profundamente estimuladas desde o início e até o fim do curso.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR



PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA (POA)

O presente regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Programa de Orientação Acadêmica (POA) do Curso de Graduação em Oceanografia (CGO) da Universidade Federal do Paraná, em consonância com a Resolução 95-A/2015 - CEPE e a Instrução Normativa Conjunta N 02-A/2016 - PROGRAD/PRAE.

Capítulo I

Das Considerações Preliminares

Art. 1º O Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Graduação em Oceanografia (POA-CGO) visa orientar estudantes em sua trajetória acadêmica nos cursos de graduação e de educação profissional, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão.

Parágrafo Único - Entende-se por tutoria o método centrado no que cria a oportunidade de acompanhamento do processo de formação, através da aplicação de atividades extracurriculares para o



desenvolvimento integral da aprendizagem, devendo a tutora ou o tutor estabelecer um elo entre estudantes e a própria estrutura acadêmica.

Art. 2º Constituem-se os objetivos do programa:

I - Acolher estudantes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração.

II - Orientar a trajetória estudantil quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.

III- Informar, no início do período letivo ou quando necessário, os itens listados no Art. 3º da Resolução 95-A/2015 - CEPE.

IV - Desenvolver a autonomia e o protagonismo das estudantes e dos estudantes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário.

V - Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências.

Capítulo II

Da Equipe do Programa de Orientação Acadêmica

Art. 3º O POA-CGO será constituída por um presidente e por pelo menos mais 03 (três) docentes, com seus respectivos suplentes.

Parágrafo único - Estão aptos a participar como tutores do POA-CGO os docentes efetivos que ministrem disciplinas no CGO.

Art. 4º O Colegiado do CGO indicará, em consulta a seus pares, os tutores que pertencerão ao POA-CGO.

§ 1º O presidente do POA-CGO será indicado pelo Colegiado do CGO.

§ 2º O mandato dos membros do POA-CGO será de 02 (dois) anos, permitida sua recondução, salvo os casos de licença ou afastamento, nos quais os docentes devem ser substituídos por um novo membro indicado pelo Colegiado do CGO.

Art. 5º São atribuições da Equipe do POA-CGO aquelas listadas na Resolução 95-A/2015 - CEPE.

Art. 6º A Equipe POA-CGO responde diretamente ao Colegiado do CGO.

Parágrafo único - Compete ao Colegiado do CGO:

I - Supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica;

II - Avaliar periodicamente os resultados obtidos no POA-CGO a partir das informações provenientes das avaliações institucionais e dos relatórios do programa, propondo alterações quando necessário;

III - Estabelecer o cronograma de orientação prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico;

IV - Definir a composição numérica dos grupos de estudantes por tutor, com no máximo 25 alunos;

V - Registrar a orientação acadêmica mantendo histórico das atividades;

VI - Deliberar sobre a substituição da tutoria, quando devidamente solicitada;

VII - Consolidar os relatórios apresentados pela tutoria;



VIII- Designar as atribuições da tutoria e dos estudantes incluídos no Programa de Orientação Acadêmica.

Art. 7° O POA-CGO reunir-se-á de maneira ordinária 02 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 1° O quórum mínimo para dar início a reunião é de 50% mais um.

§ 2° As decisões devem ser tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

§ 3° As reuniões extraordinárias poderão ocorrer on-line.

§ 4° O membro da POA-CGO que, por motivo de força maior, não puder comparecer à reunião, justificará a sua ausência antecipadamente, ou imediatamente após cessar o impedimento.

Art. 8° Após reunião lavrar-se-á a ata que será apreciada na reunião seguinte e, após aprovação, subscrita pelos membros.

Capítulo IV

Dos Tutorados

Art. 9° São atribuições estudantis:

I - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR;

II - Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a tutoria, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;

III - Cumprir o Plano de Estudos elaborado;

IV - Procurar a tutora ou o tutor em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário;

V - Fornecer subsídios à tutora ou ao tutor para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica;

VI - Solicitar ao Colegiado do Curso, substituição da tutora ou do tutor, mediante apresentação de justificativa.

Art. 10 São obrigações dos estudantes apresentar a tutoria, sempre que solicitados:

I - O histórico escolar;

II - Desempenho parcial nas avaliações durante o período de orientação;

III - Retorno dos encaminhamentos;

IV - Justificativa de suas ausências aos encontros propostos pelo tutor;

V - Outras informações solicitadas pela tutoria.

Capítulo V

Do Programa de Orientação Acadêmica

Art. 11 O POA-CGO irá definir a composição de tutorados e seu tutor responsável, sendo que o mesmo poderá ser auxiliado por outros tutores, em quantidade suficiente para atendimento de até 25 alunos por tutor.

§1° O tutor poderá dispensar seus tutorados que tenham bom rendimento acadêmico (IRA >70) no período anterior dos encontros e atividades extraclases devido à tutoria, desde que em comum acordo, com



anuência do tutor responsável pela turma que submeterá à aprovação pela Comissão do POA.

§2º O aluno dispensado deverá apresentar relatório de notas parciais ao seu tutor que, a seu critério, poderá reinseri-lo nas atividades da tutoria se o seu rendimento acadêmico não estiver satisfatório.

§3º Em casos excepcionais, a Comissão do POA poderá autorizar que um tutor possa ter um número maior de tutorados, desde que o número efetivo de estudantes que estejam em situação de baixo desempenho acadêmico não ultrapasse o número máximo estipulado neste artigo.

Art. 12 De acordo com a necessidade da turma, os tutores definirão as atividades necessárias para o melhoramento acadêmico tais como oferta de disciplinas especiais, cursos de extensão, entre outros.

Art. 13 A definição da composição das equipes de orientação acadêmica para cada turma será de responsabilidade da Comissão do POA, respeitando os limites máximos de tutor por aluno.

Art. 14 O atendimento do tutor ou da equipe de tutores poderá ser individual ou em grupo.

§1º Alunos que estiverem em situação de baixo desempenho acadêmico terão prioridade para atendimento individual.

§2º Grupo de alunos que estiverem em situação de bom desempenho acadêmico poderão ter atendimento em grupo.

§3º O tutor poderá realizar diversos atendimentos na semana de modo a otimizar e orientar seus alunos.

§4º O tutor deverá dar atendimento aos seus tutorados de no mínimo 2 horas por mês, podendo ser de forma presencial ou virtual, incluindo e-mail.

Art. 15 Cada tutor divulgará a forma e os horários disponíveis para atendimento de seus tutorados, e comunicará à Coordenação do CGO.

Art. 16 A substituição do tutor se dará a pedido do professor, do tutorado, desde que fundamentado, ou a critério da Coordenação do CGO ou da Comissão do POA-CGO.

Art. 17 Os procedimentos para registro da orientação acadêmica realizadas pelos tutores será integralmente *on-line*.

§1º O histórico da trajetória estudantil, por meio do formulário de acompanhamento do atendimento tutorial individual ficará sob a guarda da Coordenação do CGO.

§2º Os tutores deverão manter uma cópia de segurança de seus registros.

Parágrafo único: Para este fim são recomendadas a utilização do -ANEXO I - SUGESTÃO DE RELATÓRIO; ANEXO II - SUGESTÃO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO; ANEXO III - SUGESTÃO DE RETORNO DE ENCAMINHAMENTO - da Instrução Normativa Conjunta N°02-A/16 - PROGRD/PRAE (link de acesso: <http://www.prograd.ufpr.br/portal/copeg/wp-content/uploads/sites/3/2017/07/IN-02-A-16-PROGRAD-PRAE.pdf>)

Art. 18 Os documentos relativos ao Programa de Orientação Acadêmica, bem como os relacionados à Comissão, ficarão arquivados on-line, disponíveis aos membros e tutores do programa.

Parágrafo único: os tutorados poderão ter acessos aos arquivos, desde que solicitado ao seu tutor ou à Comissão do programa.



Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CGO, pelo Colegiado do CGO, ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Parágrafo único: Este regulamento poderá ser revisto a qualquer tempo desde que solicitado por pelo menos 2/3 (dois terços) do total de membros da Comissão, ou pelo seu presidente.

Art. 20 O presente regulamento entrará em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

NORMAS para Atividades Formativas

Art. 1º De acordo com a Resolução CEPE 70/04 da UFPR, as Atividades Formativas (AF) são constituídas de atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização.

Art. 2º As atividades formativas contemplam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão e asseguram o caráter interdisciplinar inerente às diversas áreas do conhecimento.

Art. 3º O aluno do curso de Oceanografia do Centro de Estudos do Mar da UFPR deverá cumprir 180 horas de AF. Será exigido que o aluno realize atividades em pelo menos três das categorias diferentes apresentadas no final deste documento.

Art. 4º De acordo com a resolução CEPE 70/04 da UFPR, são consideradas atividades formativas:

1. Disciplinas eletivas;
2. Estágios não obrigatórios;
3. Atividades de monitoria;
4. Atividades de pesquisa;
5. Atividades de extensão;
6. Atividades de representação acadêmica;
7. Atividades culturais;
8. Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins;
9. Participação em Programa Especial de Treinamento (PET);
10. Participação em projetos ligados à licenciatura;
11. Participação em oficinas didáticas;
12. Participação em programas de voluntariado;
13. Participação em programas e projetos institucionais e
14. Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.

§1º Também serão consideradas atividades formativas as horas de atividades embarcadas.

Art. 5º As Atividades Formativas serão obrigatoriamente realizadas no decorrer do curso de graduação.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Art. 6º O acompanhamento da realização, bem como da documentação das AF, são de responsabilidade do Aluno, da Comissão de Atividades Formativas do Curso de Oceanografia (CAFO) e do Colegiado do Curso de Oceanografia.

Art. 7º Compete ao Aluno buscar, executar e documentar a realização das AF por meio de declarações, certificados, ou outra forma que ateste sua participação em atividades compatíveis com aquelas definidas no final destas normas. Também é atribuição do aluno apresentar a documentação comprobatória das AF à secretaria do curso de Oceanografia, dentro do prazo definido pela CAFO. Em hipótese alguma será aceita documentação fora do prazo ou que não apresente o total mínimo de 180 horas de AF.

§ 1º Todos os alunos deverão cumprir pelo menos 100 horas de embarque. Destas, 80 horas serão oferecidas a todos os alunos dentro das disciplinas do curso, e serão contabilizadas para aqueles que comparecerem ao embarque, comprovado pelo diário de classe do professor. As demais 20 horas são responsabilidade do aluno, que deve buscar oportunidades de embarques dentro ou fora da universidade, para fins de pesquisa ou extensão.

§ 2º Após o embarque, o aluno deverá solicitar a assinatura do responsável pela atividade embarcada, em formulário próprio, disponível na página eletrônica do CEM.

Art. 8º A CAFO será composta por até três professores do Curso de Oceanografia, indicados pela Coordenação. O tempo mínimo de atuação dos membros da Comissão de AF será de 12 meses.

Art. 9º Compete à CAFO estabelecer os prazos para a entrega dos documentos comprobatórios de AF na secretaria, orientar o aluno na escolha das Atividades Formativas, reunir-se semestralmente de forma ordinária para homologação e efetivação dos créditos de AF obtidos pelo aluno, bem como resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste regulamento. A CAFO poderá, ainda, avaliar e propor, junto ao Colegiado do Curso, alterações das normas de AF.

Art. 10 Compete ao Colegiado do Curso de Oceanografia aprovar alterações no regulamento das Atividades Formativas pela CAFO, bem como apreciar e julgar, em última instância, a apresentação de recursos oriundos de homologações da Comissão AF.

PROCESSO DE VALIDAÇÃO DOS COMPROVANTES AF

Art. 11 A validação das Atividades Formativas será feita com base na documentação comprobatória apresentada pelo aluno, dentro do prazo determinado pela CAFO. Na referida documentação deverá constar a relação das atividades cumpridas, com o seu respectivo número de horas-atividade. A conversão das AF em horas obedecerá a Tabela apresentada no final deste documento.

Art. 12 Não será permitida a pontuação de uma mesma atividade em mais de uma das categorias.

Art. 13 Será considerado aprovado o aluno que comprovar a carga horária total mínima de 180 h.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14 Das decisões tomadas pela CAFO caberá recurso, em última instância, ao Colegiado do Curso de Oceanografia do Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná.

Art. 15 As Normas para Atividades Formativas entrarão em vigor na data de sua aprovação pela CAFO e homologação pelo Colegiado de Curso, sendo revogadas as disposições em contrário.



Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso ouvido as instâncias superiores.

Tabela de Horas em Atividades Formativas

Código	CATEGORIA / ATIVIDADES	Horas
(E)	ENSINO	
E1	Disciplinas de outros cursos da UFPR	20h/disciplina
E2	Estágio não obrigatório	25% da carga
E3	Atividades de monitoria	7h/disciplina
E4	Participação em cursos e atividades afins em eventos	50% da carga
E5	Organização de eventos acadêmicos	10h/evento
E6	Organização de eventos acadêmicos - nacional	20h/evento
E7	Organização de eventos acadêmicos - internacional	25h/evento
E8	Programas de mobilidade acadêmica - nacional	20h/participação
E9	Programas de mobilidade acadêmica - internacional	40h/participação
E10	Participação em curso de línguas	25% da carga
(P)	PESQUISA	
P1	Trabalho apresentado em congresso	7h/trabalho
P2	Publicação de artigo científico (Primeiro autor)	30h
P3	Publicação de artigo científico (coautor)	15h
P4	Participação em seminários, congressos, simpósios	2h/evento
P5	Participação em projetos de pesquisa registrados na PRPPG	30h/ano
P6	Voluntário de pesquisa (mínimo 12 horas/semana)	15h/ano



P7	Organização de evento científico	10h/evento
P8	Organização de evento científico nacional	20h/evento
P9	Organização de evento científico internacional	25h/evento
(EX)	EXTENSÃO	
EX1	Participação em seminários, congressos, simpósios	2h/evento
EX2	Organização de atividades de extensão	10h/evento
EX3	Participação nas Feiras de Profissão da UFPR	7h/feira
EX4	Participação em projetos de extensão registrados na PROEC	30h/ano
EX5	Voluntário de extensão (mínimo 12 horas/semana)	15h/ano
EX6	Apresentação de palestras, cursos e oficinas na comunidade	7h/atividade
EX7	Participação em audiências e consultas públicas	2h/atividade
EX8	Representação em conselhos administrativos externos	15h/ano
EX9	Mergulho autônomo com fins técnico-científicos	50% horas
(GU)	GESTÃO UNIVERSITÁRIA	
GU1	Diretoria do Centro Acadêmico	20h/ano
GU2	Representação de turma (oficializado)	2h/ano
GU3	Representação em plenárias e/ou colegiado do CEM ou da UFPR	10h/ano
GU4	Representação em instâncias superiores da UFPR	10h/ano
GU5	Membro Efetivo de Empresa Júnior reconhecida pela UFPR	15h/ano mandato
(SC)	SÓCIO-CULTURAIS	



SC1	Organização de atividades culturais	5h
SC2	Visitas a museus	1h
SC3	Assistir à peça de teatro	1h
SC4	Participação como mesário em eleições	2h
SC5	Participação em eventos culturais	1h
SC6	Visita a exposições culturais	1h
SC7	Apoio/gestão de mídias sociais específicas em ciências do mar	6h
(EM)	EMBARQUES	
EM 1	Embarque dentro de disciplinas da Oceanografia	Total h embarque
EM 2	Embarques fora das disciplinas da Oceanografia	Total h embarque

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Oceanografia

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE OCEANOGRAFIA

DA NATUREZA

Art. 1º O Projeto Pedagógico do Curso de Oceanografia do *Campus* Pontal do Paraná, Centro de Estudos do Mar, da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares - Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Oceanografia deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

DO OBJETIVO

Art. 3º O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Oceanógrafo, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas à natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas



diversas disciplinas elencadas no Projeto Pedagógico do Curso.

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 5º As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO (COE)

Art. 6º A COE do Curso de Oceanografia será composta pelo Vice Coordenador e dois ou mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

1. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.
2. Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.
3. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Oceanografia e às normas emanadas do presente Regulamento.
4. Compatibilizar as ações previstas no Plano de Atividades do Estágio, quando necessário.
5. Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.
6. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 7º Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Oceanografia e por profissional da área (ou de área afim) da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8º A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações,



princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Oceanógrafo.

Art. 9º A orientação do estágio ocorrerá nas seguintes modalidades:

§ 1º Na modalidade direta no caso de estágio obrigatório por meio de acompanhamento e orientação por observação contínua, presencial e direta das atividades ao longo de todo o processo, podendo se complementar com entrevistas e reuniões no âmbito da UFPR e/ou no campo de estágio.

§ 2º Na modalidade indireta no caso de estágio não obrigatório por meio de acompanhamento feito via relatórios, reuniões e visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 10 A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 11 São atribuições do Professor Orientador:

1. Verificar e assinar o Plano de Atividades de Estágio elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.
2. Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;
3. Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
4. Proceder ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.
5. Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada três meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 12 São atribuições do Supervisor da Concedente:

1. Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o estagiário.
2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
3. Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
4. Proceder à avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 13 São atribuições do Aluno Estagiário:

1. Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o supervisor da Concedente.
2. Coletar as assinaturas devidas no Termo de Compromisso de Estágio.
3. Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.
4. Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
5. Respeitar as normas de estágio do Curso de Oceanografia.



6. Elaborar relatório de estágio no máximo a cada três meses ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.

DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 14 O aluno do Curso de Oceanografia deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 150 horas, mediante matrícula na disciplina de Estágio Acadêmico Supervisionado, para fins de integralização curricular.

Art. 15 A disciplina de Estágio Acadêmico Supervisionado poderá ser realizada a partir do sexto período, conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula na disciplina de Estágio Acadêmico Supervisionado fora da periodização recomendada.

§ 2º Em casos excepcionais poderá ser aceita como equivalente ao Estágio Acadêmico Supervisionado a participação do aluno em Programas de Iniciação Científica oficiais da UFPR (Bolsas institucionais como PIBIC, PIBIT, CNPq, CAPES, PET e projetos de colaboração Universidade-Empresa/organização). Para tanto deverá ser feita uma consulta e análise junto a COE que poderá, dentro de critérios técnicos, deferir ou indeferir a solicitação. Em caso de deferimento, o aluno terá o seu respectivo Professor Orientador da Iniciação Científica como se fosse o Supervisor na empresa/organização e um outro professor indicado pela Coordenação do Curso de Oceanografia como Professor Orientador. É também obrigatória a matrícula na disciplina RB366 para validar a Bolsa de Iniciação Científica ou extensão como estágio, da mesma forma como o estágio realizado em empresa/organização.

§ 3º O estudante em mobilidade acadêmica que tenha efetuado estágio obrigatório no exterior, desde que tenha cumprido as exigências relacionadas na Instrução Normativa nº 02/12 - CEPE e que tenha totalizado um mínimo de 150h, poderá pedir equivalência da disciplina Estágio Acadêmico Supervisionado, mediante apresentação de documento impresso e defesa do estágio de acordo com as normas do Curso de Oceanografia.

Art. 16 Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art. 17 O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do professor orientador da disciplina de Estágio Acadêmico Supervisionado.

Art. 18 No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor orientador e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 19 Para avaliação final e aprovação na disciplina, será atribuída uma nota que será obtida da avaliação do relatório de estágio apresentado à COE, a qual designará um professor (preferencialmente o orientador ou outro professor da área do estágio) que deverá atribuir uma nota ao relatório apresentado



(variando de 0 à 100). O professor avaliador poderá pedir a revisão ou alteração do relatório de estágio se considerar que o mesmo encontra-se insuficiente ou que apresente erros que assim o exijam.

§ 1º Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Estágio.

§ 2º Conforme Resolução nº 37/97 - CEPE, art. 100º, não caberá exame final ou segunda avaliação para a disciplina de estágio obrigatório.

Art. 20 Para fins de validação de frequência na disciplina, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 75% (setenta e cinco) da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 21 A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Oceanografia poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 22 Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Oceanografia inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Estar matriculado com a carga mínima exigida no período.
2. Ter cursado 80% (oitenta) das disciplinas previstas nos dois primeiros períodos iniciais do curso, com aprovação.
3. Não ter reprovação em nenhuma disciplina por falta no semestre imediatamente anterior à solicitação.

§ 1º Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 23 Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Oceanografia deverão seguir a ordem abaixo referida:

1. Apresentação do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.
2. Histórico escolar atualizado e indicação do professor orientador do Plano de Atividades de Estágio.
3. Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Oceanografia para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.



4. Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 24 A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 25 O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido nos Artigos 7 ao 13 do presente Regulamento.

Art. 26 Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Coordenação de Atividades Formativas e Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Oceanografia, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Unidade de Estágios da PROGRAD.

§ 1º Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site da PROGRAD.

§ 2º Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação de Atividades Formativas e Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dada pelo Reitor.

Art. 28 Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pela Comissão Orientadora de Estágio e homologados pelo Colegiado do Curso de Oceanografia.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 1º A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Oceanografia é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

Parágrafo Único. O Trabalho de Conclusão de Curso versará sobre um tema dentro das áreas da Oceanografia, de natureza e característica integralmente prática e profissionalizante, podendo o tema escolhido estar vinculado às atividades desenvolvidas durante Programas de Iniciação Científica, Pesquisas Voluntárias, Estágios não obrigatórios ou mesmo durante o Estágio Profissionalizante Obrigatório, em qualquer dos casos obrigatoriamente com a orientação de um docente do Curso de Oceanografia. No caso do TCC estar vinculado ao Estágio Profissionalizante Obrigatório, deve-se ressaltar que se trata de atividades distintas e por isso, os documentos para suprir cada uma das avaliações, também são distintos.



Art. 2º O TCC tem os seguintes objetivos:

1. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação, a apresentação final de projeto e a defesa pública e verbal.
2. Estimular os esforços do aluno, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.
3. Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.
4. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

Parágrafo Único. A pesquisa de campo poderá ter caráter teórico ou empírico, neste último caso o trabalho deverá estar de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR.

Art. 3º Estará apto a se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso o aluno que estiver periodizado no oitavo período.

Art. 4º No decorrer da disciplina Oficina de Pesquisa IV (OPIV) serão apresentadas as informações sobre o regulamento do TCC e as diferentes possibilidades de trabalho e também será definido o tema e o orientador, junto ao qual será elaborado o projeto de TCC, o qual será apresentado no final da disciplina.

Art. 5º O acompanhamento das três primeiras etapas de desenvolvimento do TCC é de responsabilidade exclusiva do professor orientador e as etapas finais são de responsabilidade, sucessivamente, das seguintes instâncias:

1. Coordenador da Oficina de Pesquisa IV
2. Colegiado do Curso de Oceanografia
3. Professor Orientador
4. Bancas de Exame

Art. 6º O Colegiado do Curso de Oceanografia deverá eleger o Coordenador da Oficina de Pesquisa IV para mandato de 2 anos, podendo ser renovado.

Art. 7º Compete ao Colegiado do Curso de Oceanografia em relação ao TCC:

1. Reunir-se, junto com o Coordenador da Oficina de Pesquisa IV, ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário.
2. Homologar as indicações de professores orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos.
3. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração do TCC.
4. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pelo Coordenador de Oficina de Pesquisa IV em conjunto com a Coordenação do Curso.
5. Homologar a indicação dos membros para a composição das Bancas de Exame.
6. Homologar os resultados das Bancas de Exame.
7. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.



8. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 8º O Coordenador da Oficina de Pesquisa IV responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

1. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento.
2. Elaborar anualmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC.
3. Viabilizar a interlocução entre alunos e professores orientadores, sempre que necessário.
4. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes do TCC.
5. Receber dos professores orientadores os resultados da avaliação final e encarregar-se do lançamento das respectivas médias finais dos alunos.
6. Elaborar propostas de mudanças no Regulamento do TCC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Oceanografia.

Parágrafo Único. Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Oceanografia.

Art. 9º A realização do TCC está condicionada à assistência de um professor orientador, o qual pode ser sugerido pelo aluno, e cuja designação será feita pelo Coordenador da Oficina de Pesquisa IV.

§ 1º O professor orientador de cada TCC poderá ser sugerido pelos alunos entre os professores das disciplinas do Curso de Oceanografia e, em casos especiais plenamente justificados, de disciplinas afins de outros cursos.

§ 2º Caso seja necessário, e em acordo com o Professor Orientador, o aluno poderá valer-se de um Professor Co-orientador ou ainda de um consultor.

Art. 10 O Professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

1. Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração do TCC.
2. Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação durante o ano letivo por meio de assinaturas, em ficha apropriada.
3. Encaminhar ao Coordenador da Oficina de Pesquisa IV, no prazo solicitado, o resultado da avaliação final.
4. Participar da apresentação de projeto de TCC na Oficina de Pesquisa IV, e em seu impedimento, indicar um Professor substituto.
5. Participar de Bancas de Exame do TCC e indicar os outros dois membros.

Art. 11 Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, ao Coordenador da Oficina de Pesquisa IV, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do Curso de Oceanografia.

Art. 12 As Bancas de Exame terão 3 (três) membros, sendo assim constituídas:

1. Professor orientador como membro nato, e em seu impedimento, um Professor substituto por ele indicado.



2. 2 (dois) professores indicados pelo Professor orientador, de preferência 1 professor dentre os docentes dos cursos do Centro de Estudos do Mar e 1 professor e/ou pesquisador de outra instituição ou pós-graduando do curso de pós-graduação em Sistemas Costeiros e Oceânicos (PGSISCO), ou outros cursos de pós-graduação afins.
3. Ficará sob responsabilidade do professor orientador do TCC a designação da banca, o convite aos membros para sua participação e o agendamento da data e horário junto ao Coordenador da Oficina de Pesquisa IV, seguindo o calendário estabelecido para as defesas elaborado pelo Colegiado.

Art. 13 Compete aos membros da Banca de Exame:

1. Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito depois de sua apresentação verbal e defesa pública.
2. Fazer comentários verbais e arguir o aluno no decorrer da apresentação pública do TCC.
3. Emitir Parecer, por escrito, sobre a defesa pública e verbal do aluno após a apresentação pública do TCC em formulário próprio, assinado pelo aluno e pela Banca, e entregue ao Coordenador da Oficina de Pesquisa IV logo após o término da apresentação pública.

Parágrafo Único. As decisões da Banca de Exame são soberanas, não cabendo recursos por parte dos alunos envolvidos no processo.

Art. 14 O aluno deverá apresentar ao professor orientador um projeto do TCC, segundo as normas científicas.

Art. 15 O Projeto de TCC deverá conter os seguintes elementos:

1. Página de rosto.
2. Índice.
3. Objetivos gerais e objetivos específicos.
4. Justificativa com delimitação do problema e indicação de fontes bibliográficas que destaquem a importância do trabalho de pesquisa.
5. Referencial Teórico, que demonstre a pesquisa e a abordagem científica sobre o assunto proposto.
6. Bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho.
7. Cronograma de pesquisa e de redação do TCC.

Art. 16 O Projeto de TCC deverá obedecer aos seguintes critérios de formatação e edição:

1. Papel: tamanho A4 (Largura - 21cm; Altura - 29.7cm).
2. Margens: superior, inferior, esquerda, direita igual a 2cm.
3. A partir da margem: Cabeçalho - 1,5 cm; Rodapé - 1,5 cm.
4. Páginas numeradas ao alto à direita (Início da página - cabeçalho; Alinhamento - direita; Não selecionar - Mostrar número na 1ª página).

Art. 17 São critérios para análise do Projeto de TCC:



1. Objetividade e consistência do Projeto.
2. Compatibilidade com os objetivos do curso.
3. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho.
4. Viabilidade de realização do Projeto.
5. Facilidade de acesso a dados para a realização do Projeto.
6. Valor teórico e prático do trabalho de graduação, conforme o caso.
7. Qualidade da apresentação da proposta.

Art. 18 O Projeto de TCC será apresentado e avaliado no decorrer da disciplina Oficina de Pesquisa IV, pelo Professor orientador e pelo Coordenador da disciplina, e a sua aprovação fará parte da aprovação na disciplina.

Parágrafo Único. O coordenador da disciplina poderá solicitar a colaboração de outros docentes ou profissionais ou alunos curso do pós-graduação em Sistemas Costeiros e Oceânicos (PGSISCO) ou outros cursos de pós-graduação afins, na avaliação do projeto do TCC.

Art. 19 O TCC deverá ser realizado individualmente pelo aluno com orientação contínua do professor responsável.

Art. 20 O documento escrito do TCC deverá conter as seguintes partes, de acordo com as *Normas para Apresentação de Documentos Científicos* da UFPR:

1. Capa.
2. Folha de rosto com as seguintes informações: nome do discente; número de matrícula; título da monografia, instituição acadêmica, curso de graduação, nome do professor orientador, local, data.
3. Dedicatória (opcional).
4. Agradecimentos (opcional).
5. Índice.
6. Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário).
7. Resumo (até 30 linhas).
8. Abstract, resumo em inglês (até 30 linhas).
9. Texto do TCC.
10. Anexos (quando necessário).
11. Glossário (quando necessário).
12. Referências bibliográficas.
13. Contracapa de encadernação.

Art. 21 São critérios para a análise do TCC:

1. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento.
2. Clareza, consistência e objetividade do texto.
3. Compatibilidade com os objetivos do curso.



4. Profundidade das discussões teóricas.
5. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto.
6. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.
7. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Parágrafo Único. O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir as normas de citação e de apresentação da UFPR.

Art. 22 O processo de desenvolvimento e avaliação do TCC constará das seguintes etapas, todas elas obrigatórias ao aluno:

1. Primeira etapa - apresentação do Projeto de TCC na disciplina Oficina de Pesquisa IV para o professor orientador, o Coordenador da disciplina e outros docentes e profissionais convidados.
2. Segunda etapa - entrega da versão preliminar dos itens III a V integrantes do art. 15, conforme cronograma estabelecido no Projeto.
3. Terceira etapa - entrega da primeira versão escrita do TCC, a qual deve conter, obrigatoriamente, a estrutura geral do trabalho, com redação preliminar de todos os capítulos, introdução, considerações finais e referências bibliográficas completas, conforme cronograma estabelecido.
4. Quarta etapa - entrega da versão escrita final do TCC para leitura e apreciação da banca.
5. Quinta etapa - apresentação oral e defesa pública do TCC.

Parágrafo Único. A primeira etapa será realizada ao longo do sétimo período, sendo as demais etapas realizadas a partir do oitavo período do curso, acompanhadas pelo orientador, que avaliará se o aluno está capacitado a concluir o TCC, realizando adequadamente as etapas finais.

Art. 23 A avaliação do TCC após apresentação e defesa perante a Banca consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver grau numérico cinquenta (50) de média aritmética, na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto das tarefas realizadas, incluída a apresentação e defesa pública e frequência mínima de 75% nos encontros de trabalho com o seu professor orientador.

§ 1º O grau final conferido na quinta etapa, apresentação final e defesa, será a média aritmética dos graus conferidos pela Banca Examinadora, e deverá ser repassado por escrito ao Coordenador da disciplina de Oficina de Pesquisa IV para encaminhamento final junto ao sistema de notas da universidade.

§ 2º A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

Art. 24 Consideram-se como integrantes do processo de avaliação do TCC os seguintes elementos:

1. Documento digitado em editor de texto, a serem entregues em 2 (dois) exemplares na 4ª etapa e 3 (três) exemplares na 5ª etapa, sendo um para cada membro da Banca Examinadora.
2. Material complementar como CD de áudio e de arquivos digitais diversos, partituras, fotografias, fitas-cassete e de vídeo, películas de cinema, entre outros, que colaborem para uma apresentação do trabalho, se necessário.



§ 1º Após a defesa pública, será concedido ao estudante prazo de 10 dias para proceder à correção do trabalho, se houver, e submeter à apreciação do orientador para entrega de cópia definitiva ao Coordenador da Oficina de Pesquisa IV, que providenciará a disponibilização no sítio eletrônico do curso como publicação. A não entrega das correções no prazo especificado, ou a entrega de versão definitiva sem as devidas correções incorrerá na reprovação do candidato.

§ 2º A Coordenação do Curso emitirá certificados de participação aos membros da Banca Examinadora e divulgará, após o prazo concedido para entrega das cópias definitivas, as notas finais obtidas pelos estudantes. O aluno aprovado deverá entregar a versão final do seu TCC, em versão digital em PDF, para fins de catalogação na biblioteca do Campus Pontal do Paraná.

§ 3º. No caso de o TCC se referir à criação e produção de audiovisual, filme, vídeo ou software para computador e similares, o aluno deverá entregar uma cópia do produto juntamente com o trabalho escrito.

Art. 25 A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações do Campus Pontal do Paraná em data, hora e local estipulados pelo Coordenador da Oficina de Pesquisa IV, e respeitando estritamente o seguinte cronograma:

1. 30 minutos para a apresentação do discente.
2. 15 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca de Exame (05 minutos para cada um).
3. 15 minutos para a defesa do discente;
4. 5 minutos para reunião e deliberação da Banca Examinadora.

Art. 26 São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único. Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

Art. 27 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Oceanografia.

Art. 28 O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Oceanografia e homologação pela Plenária do Campus Pontal do Paraná.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

O Colegiado do Curso de Graduação em Oceanografia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

- disposto nº Art. 207 da Constituição Federal de 1988;
- os princípios, objetivos e metas da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais, que asseguram a competência das Instituições de Ensino



Superior- IES em promover a flexibilização do currículo de seus cursos;

- a inserção de programas e projetos de extensão universitária na matriz curricular dos cursos de graduação, prevista pela Lei nº 13.005, de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação;
- o disposto na Resolução MEC/CNE/CES No 7/2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei No 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências;
- o disposto nas Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU;
- a Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável proposta pela ONU, no período de 2021-2030;
- o Plano Nacional de Trabalho 2021-2024 do Comitê Executivo para a Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar - PPG-Mar, que orienta para a construção de conhecimentos e a integração das ciências naturais e sociais e dos saberes científico e tradicional sobre o oceano e ambientes de transição, o desenvolvimento da tecnologia e da inovação e a difusão da Cultura Oceânica na sociedade;
- os marcos da Educação Ambiental, regida pela Lei 9.795/99, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), é importante destacar que no Decreto Nº 4281/2002 que regulamentou a PNEA, foi definido em seu art. 6º que: <<Para o cumprimento do estabelecido neste Decreto, deverão ser criados, mantidos e implementados, sem prejuízo de outras ações, programas de educação ambiental integrados às atividades de conservação da biodiversidade, de zoneamento ambiental, de licenciamento e revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, de gerenciamento de resíduos, de gerenciamento costeiro, de gestão de recursos hídricos, de ordenamento de recursos pesqueiros, de manejo sustentável de recursos ambientais, de ecoturismo e melhoria de qualidade ambiental>> (Art. 6, Inciso II).
- o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPR;
- a necessidade de estabelecer normas para a creditação das atividades curriculares de extensão que comporão os currículos plenos dos cursos de graduação da UFPR;
- a Resolução nº 86/2020 - CEPE que estabelece as normas para implantação das Atividades Curriculares de Extensão na UFPR;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do currículo do Curso de Graduação em Oceanografia da Universidade Federal do Paraná, *Campus* Pontal do Paraná, Centro de Estudos do Mar, as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) como componentes obrigatórios do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), totalizando ao menos 10% do total da carga horária do curso, tendo por finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade.



I - DAS ATIVIDADES CURRICULARES EXTENSIVAS (ACE)

Art. 2º As atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Graduação em Oceanografia sendo, portanto, um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora <<entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino>> (BRASIL, 2018, Art. 3).

Art. 3º Com vistas à integração no processo de ensino-aprendizagem, a inserção das atividades de extensão deve ocorrer em articulação com os conteúdos curriculares sem implicar, necessariamente, no aumento de carga horária total do Curso de Graduação em Oceanografia.

Art. 4º As ACEs do Curso de Graduação em Oceanografia são obrigatórias para todos os alunos e categorizam-se conforme resolução nº 86/2020 - CEPE, nas seguintes modalidades:

1. ACE I - Disciplina introdutória de fundamentação da Extensão, com carga horária de 30 horas, de caráter obrigatório;
2. ACE II - Disciplinas de caráter obrigatório, ênfase ou optativa, incluindo a disciplina de estágio obrigatório, e/ou disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão;
3. ACE III - Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;
4. ACE IV - Participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam todos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão, conforme entendimento dos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da resolução nº 86/2020 - CEPE
5. ACE V - Participação estudantil em Programas ou Projetos de outras Instituições de Ensino Superior-IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças - PROPLAN.

§ 1º Para o caso da utilização das **ACEs I e II**, as disciplinas e CH de extensão que poderão ser realizadas pelos alunos, são elencadas abaixo:

Disciplina	Período	Natureza	CHT	EaD	CHS	PD	LB	CP	ES	OR	PE	EXT
Introdução à Extensão Univer sitária	1	Obrigatória	30	0	2	0	0	0	0	0	0	30



Gerenciamento Costeiro	7	Obrigatória	60	15	4	40	0	0	0	12	0	8
Educação Ambiental	8	Ênfase	60	0	4	24	0	0	0	28	0	8
Modelagem Hidrodinâmica	8	Ênfase	60	0	4	40	20	0	0	0	0	10
Fundamentos da Aquicultura	9	Ênfase	30	3	2	12	2	4	0	8	0	4
Meio Ambiente e Desenvolvimento II	9	Ênfase	75	0	5	25	0	0	0	25	0	25
Higiene e Qualidade Sanitária do Pescado		Optativa	30	3	2	15	5	5	0	0	0	5
Práticas de Extensão Universitária		Optativa	30	0	2	20	0	0	0	4	0	6



Tópicos Especiais em Extensão em Oceanografia I A	Optativa	30	0	2	10	0	0	0	0	0	20
Tópicos Especiais em Extensão em Oceanografia I B	Optativa	60	0	4	15	0	0	0	0	0	45
SUBTOTAL		465	21	31	201	27	9	0	77	0	161

§ 2º o curso de Oceanografia oferecerá 161 horas nas ACEs I e II entre disciplinas optativas e obrigatórias. As horas não cumpridas em ACE I e II devem ser complementadas pelos alunos nas ACEs III, IV e V até que o aluno cumpra as 362 horas em atividades de extensão.

§ 3º A ACEs serão distribuídas conforme controle e orientação da Comissão Interna de Atividades de Extensão do Curso de Oceanografia, **Item III, desse anexo.**

Art. 5º As ACE integram o currículo do curso de oceanografia, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual de 10% da carga horária estabelecido pelo projeto pedagógico do curso, cabendo ao aluno escolher a distribuição de carga horária entre as ACEs escolhidas considerando, conforme **Instrução Normativa 001/2022 da resolução 86/2020 - CEPE:**

§ 1º As atividades de Extensão, decorrentes da participação de estudantes do curso em Programa(s) e/ou Projeto(s) de Extensão das ACEs I a IV, podem ser desenvolvidas no âmbito geral da UFPR ou no âmbito específico de formação dos cursos de graduação, de acordo com a normatização interna dos cursos.

§ 2º A carga horária extensionista decorrente da participação em ACE V deverá ser convalidada pelo curso para creditação após apresentação de documentação comprobatória pelo ou pela estudante, segundo normatização interna dos cursos.

§ 3º As cargas horárias das ACEs podem ser independentes de periodização, podendo ser cumpridas a qualquer momento do ano civil, com orientação da Coordenação de Curso para que a respectiva integralização ocorra ao longo da periodização estipulada para o Curso.



§ 4º As cargas horárias das ACEs não podem ser duplamente validadas e creditadas como parte das Atividades Formativas Complementares, cabendo a comissão interna de atividades de extensão do curso de Oceanografia e ao Colegiado de Curso a verificação da sua utilização para fins de integralização curricular.

II - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 6º As ACE têm como finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão universitária que contribuem para efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Essas atividades devem envolver "diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante", como priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social (BRASIL, 2014, Meta 12 estratégia 7).

Ressalta-se, com base no entendimento de Paulo Freire sobre o papel do extensionista, que as atividades devem levar em conta a realidade e a visão de mundo das comunidades envolvidas, afastando-se da ideia de mera transmissão de conhecimentos e técnicas e aproximando-se ao diálogo de saberes.

III - DA COMISSÃO INTERNA DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO CURSO DE OCEANOGRAFIA

Art. 7º O Curso de Oceanografia terá o controle e orientação de Atividades de Extensão regidos por uma Comissão Interna de Atividades de Extensão, composta por dois professores e um representante discentes, com mandatos de dois anos, cabendo ao colegiado do curso a sua indicação.

Art. 8º São competências da Comissão Interna de Atividades de Extensão gerir, controlar e orientar, os alunos do curso para a integralização total da carga horária de extensão conforme previsto no **Art. 4º**

IV - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 9º O cumprimento da carga horária das ACE será supervisionado pelo Colegiado/Comissão por meio de apresentação de certificação contendo carga horária.

Art. 10º A participação do estudante em Atividades Curriculares de Extensão, para serem creditadas, devem estar vinculadas a programas e projetos de extensão orientados para áreas de grande pertinência social que garantam a autonomia e o pleno exercício da cidadania dos sujeitos sociais com ações voltadas ao alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, e vinculadas ao âmbito de formação e profissionalização dos cursos de graduação, conforme o disposto na Lei no 13.005, de 25/06/2014, Meta 12 estratégia 7.

Com relação à Agenda 2030, destacam-se como prioritárias as iniciativas voltadas à implementação do ODS 14 - Vida no Mar - em atendimento à Década das Nações Unidas de Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030), somando esforços para o fortalecimento da gestão dos oceanos e zonas costeiras e para a difusão da Cultura Oceânica na sociedade; com especial atenção às



comunidades vulneráveis do Litoral do Paraná.

Art. 11° Das competências:

1. Compete ao Colegiado/Comissão:

1. Incentivar os docentes a incluírem carga horária de extensão nas disciplinas, nos programas e projetos e também em seus componentes de extensão.
2. Homologar os projetos e as atividades de extensão apresentadas pela Comissão de Extensão ou encaminhar os projetos apresentados por docentes e Técnicos Administrativos ao Comitê de Extensão do PPC-CEM ou PROEC

2. Compete ao Curso:

1. Estabelecer prazos e orientar discentes para que integralizem os créditos em ACEs em tempo hábil.
2. Organizar as modalidades de ACEs a serem ofertadas pelo curso, em diálogo com os departamentos ou unidades equivalentes, associando-as a Programas e Projetos e conforme as modalidades definidas no PPC, em número suficiente para permitir aos discentes a integralização dos créditos.

3. Compete ao aluno:

1. Cumprir a carga horária mínima necessária em extensão em tempo hábil para integralização do curso.
2. Comprovar o cumprimento da carga horária em extensão.
3. Apresentar relatório semestral das atividades de extensão ou justificar caso não apresente.

4. Compete ao docente:

1. Ter o projeto ou programa de extensão aprovado pelos órgãos competentes.
2. Cadastrar e credenciar o projeto ou programa de extensão no sistema acadêmico correspondente (SIGA) e nos órgãos de extensão competentes.
3. Gerenciar e documentar a participação discente nos projetos e programas conforme o calendário acadêmico.

Art. 12° Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados no Colegiado do Curso de Graduação em Oceanografia.

Art. 13° Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

